



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

terça-feira, 8 de julho de 2025

Ano X - Edição nº 01626 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DA93C9CC18DCFC3D9E9EAC5900747C0A

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2024
- PORTARIA Nº 87 DE 08 DE JULHO DE 2025 -DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PMEERQ) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA.
- PORTARIA Nº 88 DE 08 DE JULHO DE 2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2025
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2024

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao contrato firmado com **REALCE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 14.387.525/0001-36, Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 101/2024 POR MAIS 6(SEIS) MESES**, Amparo: Art 107 da Lei 14.133/2021; Vigência do contrato: até 30/12/2025, Assinatura: em 30/06/2025, Éder São Pedro Menezes – Prefeito - Terra Nova/BA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

PORTARIA Nº 87 DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PMEERQ) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na Educação Básica, alterando a Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 8/2020, que define as Diretrizes Nacionais Operacionais para a garantia da qualidade das escolas quilombolas;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

CONSIDERANDO a Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico- Raciais e Educação Escolar Quilombola

(PMEERQ) na rede municipal de ensino visando implementar ações e programas educacionais para superar desigualdades étnico-raciais e promover a educação quilombola.

Art. 2º São diretrizes da PMEERQ:

- Cooperação entre unidades de ensino municipais e o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
- Reconhecimento e valorização da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
- Combate ao racismo, preconceito e discriminação;
- Promoção dos direitos humanos, sociais e culturais das comunidades quilombolas;
- Inclusão curricular da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
- VI – Equidade na educação, priorizando grupos vulneráveis;
- Promoção da Educação Alimentar e Nutricional baseada nas tradições afro- brasileiras;
- Incentivo à igualdade de oportunidades e à participação social da população negra;
- Valorização e reconhecimento dos saberes e práticas das

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

comunidades quilombolas;

- Estratégias específicas para promoção da equidade racial na educação;
- Incentivo à pesquisa sobre comunidades quilombolas não certificadas.

Art. 3º São objetivos da PMEERQ:

- Estruturar metas e monitoramento para implementação do artigo 26-A da Lei nº 9.394/96;
- Formar profissionais para gestão e docência em ERER e EEQ;
- Combater práticas racistas na rede municipal de ensino;
- Fortalecer capacidades institucionais para gestão das políticas de ERER e EEQ;
- Reconhecer avanços institucionais antirracistas;
- Garantir acesso, permanência e qualidade da educação básica;
- Fortalecer a modalidade Educação Escolar Quilombola (EEQ).

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Educação implementará a PMEERQ mediante assistência técnica, investimentos materiais e valorização profissional, observando os critérios definidos nacionalmente e as especificidades locais.

Art. 5º A implementação ocorrerá por programas integrados nos seguintes eixos:

- Cooperação institucional e NAEI;
- Diagnóstico e monitoramento das ações educativas;
- Formação continuada dos profissionais da educação;
- Produção e distribuição de materiais didáticos e paradidáticos;
- Protocolos contra o racismo escolar;
- Valorização das trajetórias quilombolas;
- Difusão de saberes.

Art. 6º- A governança da PMEERQ será exercida por equipe composta

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

por:

– Um(a) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- **Valdinei Costa Santos**

– Um(a) Representante da Secretaria de Ação Social:

- **Eleda Ribeiro Pacheco**

– Um Membro da equipe técnico-pedagógica da Secretaria:

- **Vânia Rita Ferreira Teixeira**

– Um Representante da comunidade quilombola:

- **Sandra Mendes Ferreira**

– Um(a) Assistente social do CAEE:

- **Fabiane Priscila Costa de Souza**

VI – Um(a) representante da Secretaria Municipal de Cultura:

- **Joelson Pereira Gama**

VII – Um(a) Representante do Conselho Municipal de Educação:

- **Ana Lúcia Santos Silva**

Art. 7º - Compete à equipe de governança:

- Elaborar atos normativos para efetivação da PMEERQ;
- Articular setores da Secretaria;
- Analisar relatórios de monitoramento;
- Acompanhar ações nas unidades escolares;
- Apoiar eventos e formações continuadas;
- Monitorar seleção e distribuição de materiais educativos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 08 de julho de 2025.

Eder São Pedro Menezes

EDER SÃO PEDRO MENEZES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

PORTARIA Nº 88 DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Terra Nova/BA e também com fundamento no art. 87, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova/BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor no prazo abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
JADER FERREIRA LIMA	312	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/07/2025	29/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 08 de julho de 2025.

Eder São Pedro Menezes
EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 111/2022, firmado com a **EMBRATEC EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 13.958.897/0001-02, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato; Fundamento legal: Art. 57, II da lei nº 8.666/93; Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026; Assinatura: 26/06/2025, Éder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2025

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 062/2025, firmado em 17/04/2025, com a empresa **MIGAMIX CONCRETO E BOMBAS LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 42.076.005/0001-48, **Objeto: acréscimo 23,85% de itens do contrato**, **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2024; **Valor:** R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais); **Assinatura:**08/07/2025, Eder São Pedro Menezes - Terra Nova-BA